

Lei n.º 23/02

A Câmara Municipal de Angatuba aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) Os vencimentos anuais dos cargos dos funciona-

rios do município, abaixo relacionados são
fixados da seguinte forma :-

Cargos	Vencimentos
Almoxarife	Cr\$ 62.400,00
Pedreiros	Cr\$ 72.000,00
Auxiliar do Encarregado do Serviço de Ergoto	Cr\$ 72.000,00

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3.º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba em 22 de agosto 1962.

a) Jovens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Respondendo pela Secretária.